

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial

MATRÍCULA
= 19.182 =

FOLHA
=4=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(continuação da fls. 3 verso)

mediante o pagamento de 33 (trinta e três) parcelas mensais, corrigidas pelo TBF a partir de 05/01/1996, mais juros de 1,5 ao mês cumulativos, calculados pelo Sistema SAC, vencendo-se a primeira em 03 de Abril de 1.996 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a DEVEDORA deverá promover amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e do IOF, devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante.- Para garantir o cumprimento de todas as operações assumidas, a DEVEDORA, por seu mencionado representante legal, DÁ EM SEGUNDA HIPOTECA, o imóvel objeto desta Matrícula, com todas as benfeitorias e acessórios, atuais e futuras averbadas ou não.- A DEVEDORA obriga-se a não alienar ou por qualquer forma onerar os bens ora dados em garantia, bem como manter em dia o pagamento de todos os impostos e taxas que incidirem ou venham a incidir sobre os mesmos.- Outras condições e obrigações constam da Escritura.- Apresentada a CND/INSS sob nº 44 7810 - Série "F", expedida pela Ag. do INSS desta cidade, em data de 14/11/1995, em nome da DEVEDORA.- A Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais sob nº E-0.123.811 expedido pela ARF/MF desta cidade, em data de 04/01/96, em nome da DEVEDORA.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 15 de Janeiro de 1.996.-
(Custas:- Regº-4.312,00 VRC).-

Arcelino Leal Santos

R - 6 - M-19.182 - Prot 42434 - 14/JUNHO/1.996.- Registro de Penhora.- Procede-se este Registro para constar que nos termos do Auto de Penhora, datado de 07/06/1996, assinado pelo Oficial de Justiça, Ariberto W. Lautert, expedido nos Autos nº 33/96 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que é requerente o I.N.S.S. e requerida Pablo Pneus Comercio e Recapagens Ltda. e Outro, para constar que o imóvel objeto desta matricula fica PENHORADO junto aos citados Autos para garantir a cobrança e execução da impostância de R\$ 22.835,25 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), mais custas e despesas devidas a requerente.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão 14 de Junho de 1.996.-

Arcelino Leal Santos

R - 7 - M-19.182 - Prot 46878 - 04/JANEIRO/1.999.- REGISTRO DE PENHORA. Procede-se esta Averbaç, digo, este Registro nos termos do AUTO DE PENHORA datado de 15 de dezembro de 1.998, assinado pelo Oficial de Justiça, senhor Luiz Antonio Cadore, extraído dos Autos nº 509/98 de Execução que o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, move contra Pablo Pneus Comercio e Recapa-

(Continua no verso)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituto
Comarca de Francisco Beltrão - PR



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Primeiro Ofício
Arcelino Leal Santos - Oficial

MATRÍCULA
= 19.182 =

FOLHA
=4=
-VERSO-

(Continuação do anverso)

(Repito:) - move contra Pablo Pneus Comercio e Recapagens Ltda. e Outros, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica PENHORADO junto aos citados autos, para garantia da cobrança da dívida no valôr de R\$ 872.727,55 (Oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e seus acrescimos legais, em favor do Exequente citado.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 1.999.- (custas:- Registro-1.293,60VRC/R\$ 97,00).-

Arcelino Leal Santos

R - 8 - M-19.182 - Prot 76342 - 05/NOVEMBRO/2.007.- REGISTRO DE PENHORA.-

Procede-se esta Registro nos termos do AUTO DE PENHORA, datado de 31 de Outubro de 2.007, assinado pelo Oficial de Justiça, Marcelo Paquete, extraído dos AUTOS de Execução Fiscal nº 2003.70.07.003051-3-PR. em que é Exequente, a UNIÃO = FAZENDA NACIONAL e Executado a PABLO PNEUS COMERCIO E RECAPAGENS LTDA., em trâmite na Vara Cível da Justiça Federal desta cidade, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica PENHORADO junto aos citados Autos, para garantia da Execução do Debito total de R\$ 53.552,92 (Cincoenta e tres mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), em favor da Exequente.- (O FUNREJUS e CUSTAS serão pagos no final da Ação).- (Custas:- Regº-1.293,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 05 de Novembro de 2.007.-

Arcelino Leal Santos
Oficial Delegado

Arcelino Leal Santos

(Continua na fls. 5)

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Certifico que fica encerrada a presente ficha de MATRÍCULA, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta Serventia de Justiça.
O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão, 08 OUT, 2009

Arcelino Leal Santos - Oficial

(CONTINUA NA FLS. 5)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFICÍO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta
Comarca de Francisco Beltrão - PR



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA
19.182

FOLHA
5

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

(continuação da fls. 4 verso)

AV-9-M-19.182 - Prot 82.196 - 08/OUTUBRO/2009.- Averbação de Inclusão de Exequente

Procede-se `esta Averbação nos termos do Ofício nº 1.651/2009 de 08 de setembro de 2.009, expedido pela Drª. Carina Daggios, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, a qual determinou a presente averbação para constar que foi promovida a inclusão do ESPOLIO DE IRINEU RUARO, como Exequente na Ação de Execução de Títulos Extrajudiciais constante nos AUTOS nº 509/1998, movida por Rossi Mari Busetti contra Pablo Pneus Comercio e Recapagens Ltda., **objeto da Penhora, e registrada sob nº R-7 desta Matrícula**; face ao ingresso do mesmo no pólo ativo desta execução, no tocante a cobrança de verba honorária fixada por sentença e pertencente ao "de cujos" Dr. Irineo Ruaro. (CUSTAS:- Nihil).- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2009.-

Arcelino Leal Santos
Oficial Delegado

Arcelino Leal Santos

AV-10-M-19.182 - Prot 89.708 - 27/MARÇO/2012.- Averbação de Penhora.- Procede-se esta Averbação nos termos do AUTO DE PENHORA, datado de 20 DE Março de 2.012, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, Raquel Cristina Fracasso, extraído dos Autos nº 5004144-25.2011.404.7007/PR de Cumprimento AO Mandado nº 288005 datado de 20/03/2012, tendo como Exequente, a UNIÃO FAZENDA NACIONAL e Executado PABLO PNEUS COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA, em Trâmite na Justiça Federal desta cidade, para constar que o imóvel constante desta Matrícula foi **PENHORADO** junto aos citados autos, para garantia da Execução da Dívida em favor da Exequente acima.- (CUSTAS E FUNREJUS serão recolhidos ao final da ação). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 27 de março de 2012.-

Onete M. B. Leal Santos
Subst. do Delegado

Onete M. B. Leal Santos

AV-11-M-19.182 - Prot 98.842 - 16/NOVEMBRO/2015.- Averbação de Penhora.- Procede-se esta Averbação nos TERMO DE PENHORA, datado de 16/09/2015, assinado digitalmente pelo MM Juiz de Direito - Antônio Evangelista de Souza Netto, extraído dos Autos nº 0007651-95.2009.8.16.0083 de Execução Fiscal, tendo como Exequente, MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR e Executado PABLO PNEUS COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA, em Trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão-Pr, para constar que o imóvel constante desta Matrícula foi **PENHORADO** junto aos citados autos, para garantia da Execução da Dívida no valor de R\$ 14.944,08 (quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), em favor do Exequente acima. FUNREJUS recolhido através da guia emitida por este Ofício sob nº 24000000001026827-1 no valor de R\$ 29,89 quitado em data de 12/11/2015. -(CUSTAS:- 648,00VRC/R\$ 108,21 + R\$ 4,00 selo). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2015.-

Onete M. B. Leal Santos
Subst. do Delegado

Onete M. B. Leal Santos

AV-12-M-19.182 - Prot 101.018 - 27/OUTUBRO/2016.- Averbação de Penhora.- Procede-se esta Averbação nos TERMO DE PENHORA, datado de 24/03/2015 assinado digitalmente pelo MM Juiz de Direito - Antônio Evangelista de Souza Netto, extraído dos Autos nº 0006490-74.2014.8.16.0083 de Execução Fiscal, tendo como Exequente, MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR e Executado PABLO PNEUS COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA, em Trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão-Pr, para constar que o imóvel constante desta Matrícula foi **PENHORADO** junto aos citados autos, para garantia da Execução da Dívida no valor de R\$ 14.286,24 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em favor do Exequente acima. FUNREJUS recolhido através da guia emitida por este Ofício sob nº 24000000002024555-0 no valor de R\$ 28,57 quitado em data de 27/10/2016. -(CUSTAS:-580,50

(continua no verso)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta
Comarca de Francisco Beltrão - PR



MATRÍCULA
19.182

FOLHA
5
VERSO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular
Onete M. B. Leal Santos - Oficial Subst^a
Cynthia I. B. Leal Santos - Escrev. Subst^a

(continuação do averso)

VRC/R\$ 105,65 + R\$ 4,40 selo). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 03 de novembro
de 2016.-

Onete
Onete M. B. Leal Santos
Subst. do Delegado

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Ie0wN.PNLJQ.ucWwW
Controle:
NoCHA.Nawtj
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

1º OFÍCIO do REGISTRO de IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
Certifico que a presente fotocópia é cópia
fiel do documento arquivado neste Cartório
e foi emitida no início do expediente.
13 JUL. 2017
AGENTE DELEGADO
Certidão fornecida nos termos do § 1º art. 19 da Lei
6015 de 31/12/73 alterada pela Lei 6216 de 30/06/75

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituto
Comarca de Francisco Beltrão - P

